



DECRETO Nº 016A/95 de 03/02/95

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO
PROCESSO DE NUCLEAÇÃO NO MUNICÍPIO
DE SERRA ALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica regulamentado o Processo de Nucleação no Município de Serra Alta, que tem por objetivo oferecer uma melhor qualidade de ensino, melhor estrutura física, reduzir o índice de reprovação e evasão escolar, conforme prevê a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam desativadas as seguintes Escolas Isoladas do Município de Serra Alta:

- I - ESCOLA ISOLADA LINHA BARTORI;
- II - ESCOLA ISOLADA LINHA BERTANEJA;
- III - ESCOLA ISOLADA LINHA SÃO ROQUE;
- IV - ESCOLA ISOLADA LINHA IPIRANGA.

Parágrafo 1º - As demais Escolas, exceto as Sede de Núcleos, serão desativadas gradativamente a medida das condições e necessidades: espaço físico, transporte, desdobramento e outros, acompanhadas pela Secretaria e Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - Os alunos provindos das Escolas supra mencionadas passarão a frequentar Escolas Pólos a seguir relacionadas, de acordo com sua proximidade:

- I - ESCOLA ISOLADA LINHA NOVO HORIZONTE - 1ª A 4ª SÉRIE;
- II - ESCOLA ISOLADA LINHA NOVA IBIÇÁ - 1ª A 4ª SÉRIE;
- III - ESCOLA ISOLADA LINHA SÃO LUIZ - 1ª A 4ª SÉRIE;
- IV - ESCOLA BÁSICA CELSO RAMOS - 1º GRAU.

Art. 3º - Aos alunos que passarão a frequentar as Escolas Pólo, fica garantido:

- I - Transporte gratuito compatível com os horários das aulas;
- II - Turmas separadas por série;
- III - Estrutura física e pedagógica adequada;
- IV - Atendimento com Biblioteca Ambulante;
- V - Melhor qualidade de ensino.



(Handwritten initials)



Parágrafo Único - A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, com o objetivo de oferecer melhorias na qualidade de ensino garante a partir da criação do Projeto de Nucleação, condições de separar turmas por série, oferecer infra estrutura básica necessária, para a prática de educação física e atividades culturais, materiais e recursos humanos, tendo em vista a concentração de um maior número de alunos.

Art. 4º - A Administração Municipal visará centralizar aplicação de recursos em educação, com o Projeto de Nucleação, uma vez que será reduzido o número de escolas e um conseqüente aumento no número de alunos, nas Escolas Pólo.

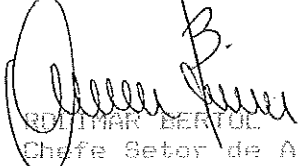
Art. 5º - O presente Projeto entrará em vigor a partir do ano letivo de 1995, na forma deste regulamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 1995.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDIMAR BERTOL
Chefe Setor de Administração

